



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0314.5/2021

Nos termos do disposto inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que “Dispõe sobre o acondicionamento de bicicletas nos veículos do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Santa Catarina.”

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de agosto de 2021 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça.

Na Justificação acostada à p. 4 do processo, a Autora expõe, em suma, que se trata de medida que busca incentivar a utilização de bicicletas, diminuindo a poluição causada pelos veículos automotores e garantindo ao usuário do transporte intermunicipal o direito de transportar suas bicicletas sem a cobrança de tarifas.

Nesse contexto, embora vislumbre a relevância da matéria, com o objetivo de subsidiar este Relator na emissão de Relatório e Voto sobre a proposta neste órgão fracionário, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Rialeosc, solicito **DILIGÊNCIA** à Casa Civil com o propósito oportunizar a manifestação do Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina (DETER), vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, bem como da Procuradoria-Geral do Estado.



Sala da Comissão,

Deputado João Amin  
Relator